

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO PARÁ
PAE nº 2025/3339703

1.OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia destinados à Construção, Reforma e Adequação das Instalações Portuárias sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), conforme especificações no Termo de Referência e exigências normativas
2. MODO DE DISPUTA:	Aberto
3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO	Gestão/Unidade: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Fonte: PI: Estadual
4. REGIME DE EXECUÇÃO:	Execução por tarefa
5. TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 32.371.109,12 (TRINTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E E UM MIL, CENTO E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)
7. PRAZO DE EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO	24 (VINTE E QUATRO) MESES
8. DATA DE ABERTURA DO CERTAME.	A abertura do certame ocorrerá no dia 06/11/2025 às 10h:00 min.

Torna-se público que o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH, entidade integrante da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.160/0001-95, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 140/2024, de 13 de setembro de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **execução por tarefa**, com **modo de disputa aberto**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pela legislação correlata, observando-se ainda o disposto no processo administrativo nº **2025/3339703**, que autoriza a contratação.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada, na íntegra, na sede da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, situada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, CEP 66055-240 – Belém/PA, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, bem como por meio dos sites: www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://cph.pa.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia destinados à Construção, Reforma e Adequação das Instalações Portuárias sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), conforme especificações no Termo de Referência e exigências normativas.

1.2 Os serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia serão executados em diversas localidades do Estado do Pará, abrangendo municípios e comunidades onde estão localizadas as instalações portuárias e infraestruturas sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA).

1.3 A atuação da empresa contratada ocorrerá em conformidade com as demandas específicas de cada localidade, conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela CPH-PA.

1.4 Apresenta-se, a seguir, a relação dos municípios e comunidades inicialmente contemplados para a prestação dos serviços. Ressalta-se que, mediante demanda e autorização prévia, a atuação poderá ser estendida a outras localidades dentro dos limites do Estado

item	Município
1	Acará (Boa Vista do Acará)
2	Almeirim (Monte Dourado)
3	Altamira (Porto Norte Energia)
4	Altamira (Terminal Turístico)
5	Anajás (Comunidade Lima)
6	Augusto Correa
7	Baião
8	Baião (Comunidade Ituquara)
9	Barcarena

item	Município
10	Belém (ARMAZÉM 10)
11	Belém (Cotijuba)
12	Belterra (Vila Santa Maria)
13	Breu Branco
14	Breu Branco (Comunidade Nazaré dos Patos)
15	Breves
16	Breves (Nossa senhora de Nazaré)
17	Breves (Vila Antônio Lemos)
18	Breves (Vila Mainardi)
19	Bujarú
20	Cametá (Vila Carapajó II)
21	Cametá (Vila Carapajó)
22	Cametá (Vila Curuçambaba)
23	Cametá (Vila do Carmo)
24	Chaves
25	Conceição do Araguaia
26	Distrito de Icoaraci
27	Fordlândia
28	Gurupá
29	Igarapé-Miri
30	Itaituba (Vila de Barreiras)
31	Itaituba (Miritituba)
32	Magalhães Barata (Cafezal)
33	Marapanim (Trapiche de Marudá)
34	Mocajuba
35	Moju
36	Muaná (São Miguel de Prucuuba)
37	Muaná (Trapiches)
38	Óbidos (Comunidade Ananir)
39	Óbidos (Comunidade Flexa)
40	Oeiras do Pará
41	Ponta de Pedras (Mangabeira)
42	Porto de Moz
43	Porto de Moz (São Bento)
44	Porto de Moz (Vila Maripi)
45	Porto de Moz (Vila Tapará)
46	Prainha (Boa Vista do Cuçari)

item	Município
47	Prainha (Pacoval)
48	Prainha (Vila Santa Maria do Uruará)
49	Salinópolis (Porto Grande)
50	Salvaterra
51	Salvaterra
52	Salvaterra (Joanes)
53	Salvaterra (Terminal Hidroviário)
54	Salvaterra (Vila de Monsarás)
55	Santa Cruz do Arari (Vila de Jenipapo)
56	Santarém (Vila Alter do Chão)
57	São Sebastião da Boa Vista
58	Senador José Porfírio
59	Senador José Porfírio (Vila Nova)

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no item 3 (três) do quadro informativo.

2. SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O edital está disponível na Internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas pncp.gov.br , www.compraspara.pa.gov.br e <https://cph.pa.gov.br/>

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº. 022/2025, de 19 de maio de 2025 - CPH;**

3.4. O Pregão eletrônico será conduzido pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual;

3.5. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras.

3.6. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico;

3.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.8. A empresa vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.2.6 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.2.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento dos bens a eles necessários, nos termos do art. 38º, da Lei Federal nº 13.303/16:

5.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

5.4.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Será vedada a participação de licitante:

6.9.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.9.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.9.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.9.4. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.9.5. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão-de-obra.

- 6.1.1. Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital.

7.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 39, II, da Lei nº 13.303/2016.

7.2.1. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s);

7.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Contratação;

7.2.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços,

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 A proponente deverá apresentar anexado a sua proposta, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra;

7.10 Nas especificações devem ficar perfeitamente entendidas que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a condição "ou similar" a juízo da fiscalização. Nos preços unitários totais deverão estar incluídas todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos, levantamentos topográficos, sistema de combate a pequenos incêndios (extintores).

7.11 O licitante deverá apresentar ainda a Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra/serviços, contendo no mínimo os itens descritos nos Anexos – Planilha Orçamentária de Preços, Planilha de Composição de Preços Unitários, Planilha de Composição de BDI, Planilha de Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro, devendo informar e/ou indicar a fonte de seus preços (DNIT/SEDOP/SINAPI), contendo ainda, toda e qualquer informação necessária para o detalhamento dos serviços propostos, tais como planilha de custos Indiretos, Tributos, Tabela de Encargos e Lucro, cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso de preferência, sendo que:

a) ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame; 9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

9.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003;

9.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

9.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

9.4.4. apresentar, na composição de seus preços:

9.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

9.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;

9.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de um dia útil, sob pena de não aceitação da

proposta.

9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante vencedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.2. Será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômica-financeira, tais como: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT); IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal); V – Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial, Falência e Concordata); VI – Qualificação Técnica.

Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da Licitante, a qual será juntada aos autos.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF.

10.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a Licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e regulamentares previstas, sendo facultado à CPH convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- d) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), no caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo ao Edital);
- h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (conforme modelo anexo ao Edital);
- i) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (conforme modelo anexo ao Edital);
- j) Declaração de que cumpre o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (conforme modelo anexo ao Edital).

10.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

- a) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

10.6.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.3. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação feita pelos Agentes de Contratação.

10.6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6.7. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.7.4.

10.6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluído o procedimento de habilitação.

10.7. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

10.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), através dos seguintes cálculos, superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável em Longo Prazo PC
- Passivo Circulante
ELP - Exigível em Longo Prazo AT -
Ativo Total

11.7.4.1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:

a) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente;

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art.1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83); Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

d) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

11.7.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.7.8. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

11.7.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

11.7.10. A licitante deverá comprovar o Patrimônio Líquido da empresa no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme §4º, art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.10.1. Para empresas participantes em consórcio, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme disposto no inciso III, do artigo 15, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

11.8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 13.303/2016, os licitantes deverão comprovar a aptidão para o desempenho do objeto contratual por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução semelhante ao objeto desta contratação.

11.8.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente, e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada dos bens fornecidos, incluindo quantidades e especificações compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;
- b) Nome da contratante, CNPJ e endereço;
- c) Data de emissão e período de execução do contrato;
- d) Declaração expressa de que a execução foi realizada de acordo com as exigências contratuais e sem registro de inadimplência.

11.8.3. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a transparência nos contratos celebrados pela administração pública; garantir que as empresas contratadas possuam a capacidade técnica adequada para efetuar a execução do objeto contratual e validação das garantias, promovendo, assim, o interesse público.

11.8.4. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.8.5. Os Atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, quando aplicável, certificados/averbados pelo Conselho de Classe Competente (CREA/CAU).

11.8.6. Para comprovação da qualificação técnica, a LICITANTE deverá cumprir os seguintes requisitos:

11.8.7. **Capacidade Operacional:** A LICITANTE deve comprovar experiência na execução de serviços de mesmo caráter e complexidade ou superior ao objeto desta licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.8.8. Os atestados devem fazer referência explícita às parcelas de maior relevância, conforme descrito no quadro abaixo:

Tabela 1- Serviços a serem comprovados pela Licitante

Item	Serviços a Serem Comprovados	Quantitativos Mínimos a Serem Comprovados
1	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de execução de obras/operação de Portos e/ou Terminais Fluviais.	Área de retroporto $\geq 10.000m^2$ e/ou área de terminal de passageiros $\geq 250m^2$
2	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de construção e/ou operação e manutenção de portos fluviais e/ou instalações portuárias fluviais e/ou terminais hidroviários.	No mínimo, 12 portos e/ou terminais hidroviários gerenciados, simultaneamente

3	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização da construção e/ou manutenção de flutuantes.	Arqueação Bruta ≥ 40
---	--	---------------------------

11.8.9. Conhecimento da Área: A LICITANTE deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados, incluindo suas peculiaridades

11.8.10. Certidão Comprobatória: A LICITANTE deve apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos nos Conselhos de Classe Competentes (CREA/CAU), comprovando o exercício da atividade relacionada ao objeto da licitação.

11.8.11. **Capacidade Profissional:** A LICITANTE deve comprovar que possui, em seu quadro técnico permanente, na data de entrega da proposta, os seguintes profissionais:

- 1 (um) Engenheiro Naval;
- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista.

11.8.12. Esses profissionais serão responsáveis pela execução do objeto desta licitação, e não será permitida a substituição de suas especialidades.

11.8.13. Cada profissional deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica (CAT's) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e a Lei nº 5.194/1966.

11.8.14. Serviços a serem comprovados por Profissional:

Tabela 2-Serviços a serem comprovados por profissional

Item	Serviços a Serem Comprovados	Modalidade Profissional Requerida
1	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de execução de obras de Portos e/ou Terminais Fluviais.	Coordenador Geral, com formação em engenharia ou arquitetura com experiência mínima de 06 (seis) anos
2	Realização de serviços de supervisão, de execução, de reforma e/ou fabricação de estruturas navais e/ou de obras de Portos e/ou Terminais Fluviais.	Engenheiro Naval com experiência mínima de 06 (seis) anos
3	Realização de serviços de supervisão, de execução e/ou de reforma de obras de Portos e/ou Terminais Fluviais.	Engenheiro Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos
4	Realização de serviços de supervisão, de execução e/ou de reforma de obras de Infraestrutura Hidrossanitária de Portos e/ou Terminais Fluviais, e/ou edificações com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental com experiência mínima de 06 (seis) anos

5	Realização de serviços de supervisão, de execução e/ou de reforma e de elaboração de projeto arquitetônico de obras de Portos e/ou Terminais Fluviais e/ou edificações com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.	Arquiteto com experiência mínima de 06 (seis) anos
----------	---	--

11.8.15. Documentos Adicionais: Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), a LICITANTE deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando a participação da LICITANTE na execução do serviço;
- Autorização de subcontratação pelo contratante principal, mencionando o nome da LICITANTE;
- Contrato firmado entre o contratado principal e a LICITANTE, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente.

11.8.16. Vínculo dos Profissionais: Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica da LICITANTE devem pertencer ao quadro permanente da empresa, comprovado por meio de:

- Contrato social/estatuto social (no caso de sócios);
- Carteira de Trabalho registrada (no caso de empregados);
- Contrato de prestação de serviço com assinaturas reconhecidas.

11.8.17. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa licitante, sob pena de inabilitação das propostas envolvidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame e à adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá, alternativamente à convocação presencial, encaminhar o Termo de Contrato por meio eletrônico (e-mail) ao adjudicatário, que deverá assiná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento.

14.3.1. O prazo referido no item 14.3 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da parte interessada, apresentada dentro do prazo original, e desde que aceita pela Administração.

14.4. Caso transcorra o prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital, sem que haja convocação para contratação, os licitantes estarão automaticamente desobrigados dos compromissos assumidos.

14.5. Se o licitante convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para celebração do contrato, nas condições originalmente propostas pelo primeiro colocado.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.5, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do primeiro adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, caso restem frustradas as tentativas de negociação.

14.7. A Administração poderá, ainda, convocar os demais licitantes classificados para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em decorrência de rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 ou solicitar esclarecimentos sobre seus dispositivos.

15.2. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, para o seguinte endereço: cphlicitacao@gmail.com.

15.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos estabelecidos para o procedimento licitatório.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de caráter excepcional, devendo ser devidamente motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo licitatório.

15.7. Caso acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a realização da sessão pública, respeitando-se os prazos mínimos para a apresentação de propostas e lances, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência e execução do contrato será aquele estabelecido no item 7 (sete) do Quadro Informativo deste Edital, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

16.2. A prorrogação do prazo contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente motivado nos autos do processo, observadas as condições previstas na legislação vigente e no contrato.

17. DA GARANTIA

17.1. Será exigida do licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, a prestação de garantia contratual, em uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, à sua escolha, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

17.1.1. O percentual da garantia poderá ser majorado para até 10% (dez por cento), conforme autorizado no Termo de Referência, desde que devidamente justificado em razão da complexidade técnica ou dos riscos envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos do caput do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

17.2. A garantia deverá vigorar por prazo igual ao da vigência contratual, devendo ser mantida atualizada durante todo o período. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, o contratado deverá assegurar a manutenção da garantia, facultando-se sua substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º do art. 70 da referida lei.

17.3. Em havendo alteração do valor contratual, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições pactuadas originalmente.

17.4. Na hipótese de suspensão contratual por ordem da Contratante ou por seu inadimplemento, o contratado ficará desobrigado de renovar ou endossar a garantia até que haja ordem de reinício da execução ou a devida regularização.

17.5. Caso a garantia seja utilizada para pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá recompor integralmente o valor utilizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.6. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após a execução integral do objeto contratual ou após sua extinção por culpa exclusiva da Contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo manifestação expressa em contrário da Comissão de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis no âmbito da Administração Pública.

18.6. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como da obrigatoriedade de cumprimento das disposições nele contidas.

18.7. As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo vedada qualquer responsabilidade da Administração por eventuais despesas incorridas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a lisura do certame, não implicará a desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o interesse público e o princípio da isonomia.

18.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o caso.

18.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, conferindo-lhes validade e eficácia.

18.12. Os licitantes, quando solicitados, deverão fornecer todas as informações e documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato de origem, Certidão de Acervo Técnico (CAT), dados da contratante e localização da obra ou serviço executado.

18.13. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e seus anexos ou demais documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.303/2016 e demais normativos aplicáveis.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Secretaria de Obras do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal ComprasPará.

18.16. As empresas que não forem inscritas nos Conselhos de Classe Regionais do Estado do Pará deverão providenciar os vistos obrigatórios junto aos respectivos Conselhos até a data da assinatura do contrato.

18.17. A participação nesta licitação, ainda que sem declaração expressa, implica na aceitação irrestrita de todas as condições do Edital, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento de cláusulas, condições ou exigências.

18.18. O(a) Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, prestará todos os esclarecimentos necessários aos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no seguinte endereço:

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 – Bairro Umarizal – CEP: 66055-240 – Belém/PA.

Fones: (91) 3221-4100 / 4108 / 4109

E-mail: cphlicitacao@gmail.com

18.19. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste Edital ou do contrato dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca de Belém – Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

19. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- APENDICES A e B
- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- ANEXOS III – MINUTA DE CONTRATO

Belém-PA, 20 de outubro de 2025.

ISADORA DE PAULA SOUZA
PINHEIRO COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO/CPH
Matrícula nº 5977070-1

APENDICE A

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

À

**Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará -
CPH A/C Sr.(a) Pregoeiro(a) da CPH
Pregão Eletrônico nº ..XXX.../202X-CPH.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ/MF:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
Endereço completo:
Telefones de contato :
Endereço eletrônico (e-mail)

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Número do Banco:
Agência:
Conta corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF/MF:
Carteira de Identidade:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço pessoal completo
Cargo na empresa:

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016, propondo à **Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH** o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

1.1-Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2-No preço final de nossos materiais/serviços está inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto necessários à perfeita execução dos materiais/serviços licitados.

1.3-O prazo de validade desta proposta é de **90 (NOVENTA) dias**, contado da data da apresentação da mesma.

1.4-Temos a ciência do quantitativo, do prazo contratual, da forma de entrega e da forma de pagamento dos materiais/serviços, conforme Edital e Termo de Referência.

2- Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

2.1-Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

2.2- O valor unitário sobre o valor total.

2.3-O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

3- Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

4- Declaramos ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

4.1-a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pela Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4.2-que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;

4.3-que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

4.4-que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00x/202x-CPH não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CPH** antes da abertura oficial das propostas; e

4.5- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Propomos como preço global para a execução integral do objeto desta licitação o valor GLOBAL de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso).

(Local/Data).

(Assinatura)

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém – PA
(91) 3221-4100/4102 – gabinetecph@gmail.com

APENDICE B

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(opcional e em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº que, sendo Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, está apta a usufruir do tratamento diferenciado e pretende exercer o direito de preferência, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém – PA
(91) 3221-4100/4102 – gabinetecph@gmail.com

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(em papel timbrado da empresa)

À
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa..... inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, com sede à..... (endereço completo),
neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
de 1988.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém – PA
(91) 3221-4100/4102 – gabinetecp@gmail.com

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO**

(em papel timbrado

da empresa) À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à

..... (endereço

o completo),

neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s)

..... (nacionalidade,

estado civil,

profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº

.....

, NÃO

possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, análogo ao de escravo.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à

..... (endereço

o completo),

neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s)

..... (nacionalidade,

estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº

.....
, NÃO

está sob efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO
DE EMPREGADOS UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR
CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede
à(endereço

completo),

neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s)

.

.....
(nacionalidade,
de,

estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº.....e do CPF/MF
nº

.....
.....

,

CUMPRE o disposto no artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará e
possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (
cinco por cento) de pessoas com deficiência.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia destinados à Construção, Reforma e Adequação das Instalações Portuárias sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), conforme especificações no Termo de Referência e exigências normativas.

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	1
2	OBJETO	1
3	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	1
4	JUSTIFICATIVA.....	3
5	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
6	FORMA DE CONTRATAÇÃO	5
7	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	5
8	ESCOPO DOS SERVIÇOS	7
9	ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS.....	10
10	QUANTIDADE MÍNIMA	Erro! Indicador não definido.
11	MATRIZ DE RISCOS	12
12	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	13
13	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	14
14	PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	16
15	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	16
16	PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	17
17	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
18	DA GARANTIA.....	19
19	TERMO DE RECEBIMENTO	20
20	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
21	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21

1 APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 10/2025, que demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação ora detalhada, servindo como documento norteador para as condições e requisitos aqui estabelecidos.

1.2. Tem como objetivo especificar as condições e os requisitos técnicos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia destinados à construção, reforma e adequação dos Terminais Hidroviários de Passageiros e Cargas sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA). Este documento visa orientar a execução contratual, a fiscalização dos serviços e a avaliação dos custos envolvidos, em conformidade com as exigências normativas e as necessidades da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA).

1.3 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, conforme previsto no Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Artigo 32 da Lei nº 13.303/2016, que regula o regime jurídico das empresas estatais. A modalidade de pregão eletrônico foi adotada por atender às características do objeto, que demandam agilidade, transparência e competitividade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade estabelecidos na legislação.

1.4 A CPH-PA desempenha um papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará, viabilizando o transporte aquaviário, que é fundamental para o deslocamento de pessoas, mercadorias e recursos naturais na região amazônica. A contratação de serviços especializados é essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança das instalações e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente diante da complexidade e abrangência das obras e serviços de engenharia envolvidos.

1.5. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas para a execução dos serviços, garantindo que a empresa contratada atenda aos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela CPH-PA, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), Marinha do Brasil (MB), Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia destinados à Construção, Reforma e Adequação das Instalações Portuárias sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), conforme especificações no Termo de Referência e exigências normativas.**

3 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

3.1 Para os estritos efeitos deste documento, serão adotadas as seguintes definições:

Administração pública	A Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Agronomia e Engenharia - CREA

BDI	Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas é uma taxa para cálculo do orçamento estimado e deve ser utilizado como parâmetro de avaliação para obtenção do valor de referência. No cálculo do BDI são levados em consideração os custos com despesas financeiras, administração central, mobilização e desmobilização, riscos e imprevistos, seguros e garantias, e tributos, de acordo com as peculiaridades de cada empreendimento. Os itens que compõe o BDI devem ser apresentados em detalhes, visando evitar a duplicidade de serviços.
Contratante	Órgão que contrata a execução das obras e serviços estabelecidos no objeto a ser pactuado. É a pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que executa diretamente serviços e obras, ou promove a sua execução através de licitação, contratação, seleção ou concurso, cabendo-lhe a direção, coordenação, supervisão, fiscalização e controle geral dos trabalhos.
Contratada	É a pessoa jurídica ou profissional contratado para execução das obras e serviços, cuja proposta foi aceita pela CONTRATANTE.
CPH	Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará
Fiscalização	Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos
Legislações	Conjunto de leis com valor jurídico que regulamenta e assegura a estabilidade governamental e segurança jurídica às relações sociais entre cidadãos, instituições e empresas. A parte legal deve observar no que couber, as definições estabelecidas no Art. 42º da Lei nº 13.303/2016. Além desta regra básica devem ser atendidas todas as normas e a legislação pertinentes ao objeto.
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

TC	A Tabela de Consultoria foi desenvolvido e é utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para elaboração de serviços de Engenharia Consultiva.
TR	Termo de Referência: é um instrumento que se vincula ao processo licitatório e estabelece a conexão entre a contratação e o planejamento existente, expondo o alinhamento e a estratégia dos projetos, serviços, obras, melhorias e ou adequações a serem executadas. O Termo de Referência tem o propósito estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições para as propostas a serem contratadas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1. O Estado do Pará possui uma extensa rede de instalações portuárias e terminais hidroviários, distribuídos em uma vasta área geográfica que abrange regiões de difícil acesso, especialmente em áreas onde os rios são as principais vias de deslocamento. A complexidade logística para fiscalizar e supervisionar obras e serviços de engenharia nesses locais exige uma estrutura especializada e descentralizada, capaz de atender às demandas específicas de cada região. A Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA), responsável pela construção, reforma e adequação dessas instalações, enfrenta desafios significativos para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos das obras, especialmente diante da limitação de recursos humanos e técnicos disponíveis.

4.2. A fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia em instalações portuárias demandam expertise técnica e capacidade de gerenciamento especializado, especialmente em um estado de dimensões continentais como o Pará. A distância entre os municípios, a diversidade de condições geográficas e a necessidade de deslocamento de equipes técnicas para locais remotos tornam a logística de fiscalização um desafio complexo. A contratação de uma empresa especializada ou consórcio de empresas para prestar serviços de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização é essencial para garantir que as obras sejam executadas conforme os projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

4.3. A CPH-PA, embora desempenhe um papel fundamental na reforma e adequação das instalações portuárias, não dispõe de um quadro de profissionais em quantidade suficiente para atender à complexidade e abrangência das obras em andamento e da demanda prevista para atendimento do Plano Plurianual (PPA). A escassez de recursos humanos especializados, como engenheiros, arquitetos e técnicos, impacta diretamente a capacidade de fiscalização e supervisão das obras, aumentando os riscos de atrasos, desvios de qualidade e descumprimento das normas técnicas e regulatórias. A contratação de uma empresa especializada permitirá a mobilização de uma equipe diversificada e qualificada, capaz de atuar em diferentes frentes de trabalho e garantir a eficiência na execução dos serviços.

4.4. Além disso, a CPH-PA está sujeita a uma série de exigências regulatórias e normativas, estabelecidas por órgãos como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Marinha do Brasil (MB), a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU). A contratação de serviços especializados é fundamental para garantir o cumprimento dessas exigências, que incluem normas de segurança, meio ambiente, acessibilidade e eficiência operacional. A falta de atendimento a essas normas pode resultar em penalidades, interrupções operacionais e prejuízos à imagem da CPH-PA.

4.5. A não contratação desses serviços pode resultar em atrasos e prejuízos às obras, comprometendo a qualidade das instalações portuárias e a segurança dos usuários. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de engenharia consultiva é, portanto, essencial para garantir a continuidade e a qualidade

das obras, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará, para a melhoria da infraestrutura portuária e para a melhoria da qualidade de vida da população.

4.6. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para a prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia é justificada pela necessidade de garantir a execução eficiente, segura e dentro dos prazos das obras sob responsabilidade da CPH-PA. Essa contratação permitirá a mobilização de uma equipe técnica qualificada e diversificada, capaz de atender às demandas específicas de cada região do Estado, superando os desafios logísticos e garantindo o cumprimento das normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia destinados à construção, reforma e adequação das instalações portuárias sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH) fundamenta-se em um arcabouço normativo robusto, que estabelece diretrizes claras para sua aplicação na Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e competitividade.

5.2. A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, em seu Artigo 82, estabelece que a contratação de serviços técnicos especializados, como os de engenharia consultiva, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A referida lei prevê ainda que a contratação de serviços de engenharia consultiva pode ser realizada por meio de licitação, especialmente quando houver necessidade de expertise técnica especializada para a execução de projetos complexos, como é o caso das obras e serviços de engenharia em instalações portuárias.

5.3 A Lei nº 13.303/2016, que regula o regime jurídico das empresas estatais, em seu Artigo 32, determina que as contratações devem observar os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, reforçando a necessidade de adoção de procedimentos licitatórios transparentes e competitivos para garantir a melhor gestão dos recursos públicos. O Artigo 30 da mesma lei, estabelece que:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços".

5.4 Percebe-se, portanto, que a Lei nº 13.303/2016 que disciplina licitações e contratos administrativos no âmbito das empresas públicas, na qual se configura a CPH, admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

5.5 De acordo com a legislação vigente que disciplina licitações e contratos administrativos, há reconhecimento explícito da necessidade de contratar serviços técnicos profissionais especializados em determinadas situações. O artigo 117 da Lei 14.133/2021 destaca que:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição"

5.6 Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aquele arrolados em seu art. 6, especificamente os previstos no inciso XVIII, parágrafo d) a seguir:

"Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços".

5.7 Essa disposição legal sinaliza a admissibilidade de contratar empresas de consultoria para complementar e reforçar a ação fiscalizadora do órgão responsável pela execução de obras e serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões e exigências estabelecidos.

5.8 Ademais, O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 1989/2013 Plenário, estabeleceu que o início de obras públicas sem a contratação de uma empresa supervisora para subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos casos em que a complexidade e a importância do empreendimento o exijam, viola a lei de licitações e pode resultar na responsabilização do gestor por eventuais irregularidades verificadas no contrato.

5.9 A Lei nº 6.308/2000, que autoriza a instituição da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), em seu Artigo 2º, atribui à CPH a competência para implantar, reformar, ampliar, melhorar, manter, arrendar e explorar a infraestrutura estadual para o transporte aquaviário interior do Estado do Pará, abrangendo os portos

e as hidrovias. Além disso, a CPH tem a responsabilidade de fiscalizar e promover a preservação dos recursos naturais e outros que interessem à infraestrutura aquaviária interior do Estado, conforme disposto no inciso V do mesmo artigo. Essas atribuições justificam a necessidade de contratação de serviços especializados de engenharia consultiva para garantir a execução eficiente e qualificada das obras e serviços sob sua responsabilidade.

5.10 A contratação dos serviços de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia deve ser realizada em lote único, considerando a indivisibilidade do objeto. A fragmentação do serviço em itens ou lotes distintos comprometeria a coordenação integrada dos serviços, resultando em dificuldades operacionais, aumento dos custos administrativos e perda de padronização. A execução dos serviços exige unidade metodológica e integração entre as equipes técnicas especializadas, o suporte logístico e os sistemas de informação, elementos fundamentais para o controle e a eficiência das operações.

5.11 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para a prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia é plenamente justificada e alinhada ao objeto da contratação, atendendo às necessidades da CPH, bem como às exigências normativas e regulatórias aplicáveis.

6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia destinados à construção, reforma e adequação das instalações portuárias sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA) será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme disposto no Art. 32, IV, da Lei Federal nº 13.303/2016, que permite a adoção dessa modalidade, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.

6.2. A contratação será realizada sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 42, I, da Lei Federal nº 13.303/2016, que define essa modalidade como a contratação por preço certo de unidades determinadas, garantindo transparência e controle dos custos envolvidos.

6.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no Art. 54, I, da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4. O objeto do contrato compreende a prestação de serviços especializados de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e exigências normativas aplicáveis.

6.5. A licitação será conduzida de forma a garantir a ampla concorrência, a transparência e a igualdade entre os participantes, observando-se as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016.

7 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia serão executados em diversas localidades do Estado do Pará, abrangendo municípios e comunidades onde estão localizadas as instalações portuárias e infraestruturas sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA).

7.2. A atuação da empresa contratada ocorrerá em conformidade com as demandas específicas de cada localidade, conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela CPH-PA.

7.3 No Pará, dos 144 municípios, aproximadamente 50,3% contam com acesso hidroviário regular — ou seja, cerca de 72 municípios possuem conexão por rios via terminal hidroviário ou trapiche, 115 municípios com acesso hidroviário regular via terminais, trapiches ou pontos improvisados, o que representa cerca de 80% do total de municípios. A CPH é o instrumento oficial e estruturado do Governo do Pará para planejar, executar e manter a política pública de transporte hidroviário no estado.

7.3. Apresenta-se, a seguir, a relação dos municípios e comunidades inicialmente contemplados para a prestação dos serviços. Ressalta-se que, mediante demanda e autorização prévia, a atuação poderá ser estendida a outras localidades dentro dos limites do Estado.

item	Município
1	Acará (Boa Vista do Acará)
2	Almeirim (Monte Dourado)

item	Município
3	Altamira (Porto Norte Energia)
4	Altamira (Terminal Turístico)
5	Anajás (Comunidade Lima)
6	Augusto Correa
7	Baião
8	Baião (Comunidade Ituquara)
9	Barcarena
10	Belém (ARMAZÉM 10)
11	Belém (Cotijuba)
12	Belterra (Vila Santa Maria)
13	Breu Branco
14	Breu Branco (Comunidade Nazaré dos Patos)
15	Breves
16	Breves (Nossa senhora de Nazaré)
17	Breves (Vila Antônio Lemos)
18	Breves (Vila Mainardi)
19	Bujarú
20	Cametá (Vila Carapajó II)
21	Cametá (Vila Carapajó)
22	Cametá (Vila Curuçambaba)
23	Cametá (Vila do Carmo)
24	Chaves
25	Conceição do Araguaia
26	Distrito de Icoaraci
27	Fordlândia
28	Gurupá
29	Igarapé-Miri
30	Itaituba (Vila de Barreiras)
31	Itaituba (Miritituba)
32	Magalhães Barata (Cafezal)
33	Marapanim (Trapiche de Marudá)
34	Mocajuba
35	Moju
36	Muaná (São Miguel de Prucuuba)
37	Muaná (Trapiches)
38	Óbidos (Comunidade

item	Município
	Ananir)
39	Óbidos (Comunidade Flexa)
40	Oeiras do Pará
41	Ponta de Pedras (Mangabeira)
42	Porto de Moz
43	Porto de Moz (São Bento)
44	Porto de Moz (Vila Maripi)
45	Porto de Moz (Vila Tapará)
46	Prainha (Boa Vista do Cuçari)
47	Prainha (Pacoval)
48	Prainha (Vila Santa Maria do Uruará)
49	Salinópolis (Porto Grande)
50	Salvaterra
51	Salvaterra
52	Salvaterra (Joanes)
53	Salvaterra (Terminal Hidroviário)
54	Salvaterra (Vila de Monsarás)
55	Santa Cruz do Arari (Vila de Jenipapo)
56	Santarém (Vila Alter do Chão
57	São Sebastião da Boa Vista
58	Senador José Porfírio
59	Senador José Porfírio (Vila Nova)

8 ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. Neste capítulo, aborda-se o escopo dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia destinados à construção, reforma e adequação das instalações portuárias sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA).

8.2 Para atender à demanda, os serviços foram organizados em produtos/subprodutos, estruturados conforme a natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, assegurando um foco técnico adequado em cada fase do projeto.

8.3. A seguir, detalham-se os produtos/subprodutos que compõem o escopo dos serviços:

8.4. Produto 01 - Coordenação Central

8.4.1. O Produto 01 é caracterizado como a instância central de coordenação e gerenciamento, responsável por supervisionar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do contrato.

8.4.2. Este produto fornece suporte técnico e administrativo robusto, garantindo a execução eficaz das tarefas associadas aos demais produtos.

8.4.3. A equipe é composta por um Coordenador-Geral, previamente habilitado na licitação, e profissionais

técnicos especializados, que atuarão na gestão de recursos humanos e materiais, além de apoiar atividades de maior complexidade técnica.

8.4.4. O Produto 01 tem a missão de prestar apoio integral à CPH-PA, fornecendo informações precisas e dados relevantes sobre os contratos de execução de obras e serviços, bem como sobre o próprio contrato de supervisão.

8.4.5. Os profissionais deste produto também atuarão proativamente, oferecendo suporte à CPH-PA em reuniões, visitas técnicas e planejamento de ações futuras.

8.4.6. É obrigatória a exclusividade dos profissionais deste produto, sendo proibido o compartilhamento com outros produtos.

8.5. Produto 02 - Acompanhamento de Obras

8.5.1. O Produto 02 é destinado à supervisão minuciosa das obras em andamento, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

8.5.2. A equipe é composta por engenheiros plenos (civil e naval) e técnicos de obra, com um técnico designado para cada obra que estão ocorrendo.

8.5.3. O escopo do acompanhamento inclui a avaliação da qualidade das execuções, operacionalidade, equipamentos, produtividade, prazos e análise financeira dos contratos.

8.5.4. Serão elaborados relatórios de acompanhamento detalhados, submetidos à apreciação da CPH-PA, garantindo transparência e controle das atividades além de uma perspectiva clara e detalhada do desenvolvimento das obras em curso.

8.5.5 Produto 02-A - acompanhamento de obras remanescentes e de contratação imediata

8.5.5.1. Este subitem refere-se ao acompanhamento das obras que já estão em andamento e remanescentes de contratos de supervisão anteriores da CPH bem como as que estão na iminência de contratação, sendo finalizadas nos próximos 12 meses. As obras englobam os seguintes municípios:

item	Município
1	Breves
2	Chaves
3	Distrito de Icoaraci
4	Mocajuba
5	Oeiras do Pará
6	Salvaterra
7	Senador José Porfírio
8	Belém (ARMAZÉM 10)

8.5.6 Produto 02-B - Acompanhamento das obras de 1ª contratação

8.5.6.1. Este subitem refere-se ao acompanhamento de obras a serem contratadas nos próximos 12 meses, abrangendo os seguintes municípios, distribuídos em 20 obras, conforme detalhado a seguir:

item	Município
1	Breu Branco (Comunidade Nazaré dos Patos)
2	Breves (Nossa senhora de Nazaré)
3	Breves (Vila Antônio Lemos)
4	Breves (Vila Mainardi)
5	Bujarú
6	Cametá (Vila Carapajó II)
7	Cametá (Vila Carapajó)
8	Cametá (Vila Curuçambaba)
9	Cametá (Vila do Carmo)
10	Chaves

item	Município
11	Conceição do Araguaia
12	Fordlândia
13	Gurupá
14	Igarapé-Miri
15	Itaituba (Vila de Barreiras)
16	Itaituba (Miritituba)
17	Magalhães Barata (Cafezal)
18	Marapanim (Trapiche de Marudá)
19	Moju
20	Muaná (São Miguel de Prucuuba)

8.5.7 Produto 02-C - Acompanhamento das obras de 2ª contratação

8.5.7.1. Este subitem envolve o acompanhamento de obras de contratação posterior em virtude dos prazos burocráticos e necessidades de levantamentos preliminares para desenvolvimento e finalização do contrato, com previsão de término nos 12 últimos meses, abrangendo os seguintes municípios:

item	Município
1	Muaná (Trapiches)
2	Óbidos (Comunidade Ananir)
3	Óbidos (Comunidade Flexa)
4	Ponta de Pedras (Mangabeira)
5	Porto de Moz
6	Porto de Moz (São Bento)
7	Porto de Moz (Vila Maripi)
8	Porto de Moz (Vila Tapará)
9	Prainha (Boa Vista do Cuçari)
10	Prainha (Pacoal)
11	Prainha (Vila Santa Maria do Uruará)
12	Salinópolis (Porto Grande)
13	Salvaterra
14	Salvaterra (Joanes)
15	Salvaterra (Terminal Hidroviário)
16	Salvaterra (Vila de Monsarás)
17	Santa Cruz do Arari (Vila de Jenipapo)
18	Senador José Porfírio (Vila Nova)
19	São Sebastião da Boa Vista
20	Santarém (Alter do Chão)

8.5.8. Alteração de Municípios e Flexibilidade na Execução

8.5.8.1. Cabe destacar que, caso haja necessidade de alteração dos municípios listados na Tabela 1 deste Termo de Referência por outros não contemplados, a depender da necessidade do Estado, a CONTRATANTE poderá fazê-lo, conforme aceite da CONTRATADA.

8.5.8.2. Contudo, essa alteração deverá ser realizada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permitindo que a CONTRATADA faça as devidas adaptações.

8.5.8.3. A substituição só será válida se o município substituído possuir uma distância máxima de 750 km do município substituído e/ou da sede do escritório em Belém/PA.

8.5.8.4. Para efetivar a alteração acima mencionada, a CONTRATANTE deverá informar de forma expressa tal mudança, garantindo ciência e possibilitando as devidas providências por parte da CONTRATADA.

8.5.8.5. Importante ressaltar que essa substituição pode ocorrer não apenas por um município novo, mas também entre os grupos de acompanhamento, permitindo a realocação de projetos entre os produtos.

8.5.9. Quantidade Mínima para Pagamento

8.5.9.1. A quantidade mínima para pagamento dos produtos 2A a 2C está condicionada a 25% de execução das obras dos municípios listados em cada grupo.

8.5.9.2. Caso o número de municípios a serem fiscalizados seja inferior a 25%, esses municípios deverão ser incorporados ao grupo anterior, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.

8.5.9.3. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços nos municípios realocados, mantendo os padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato.

8.6. Produto 03 - Análise de Projetos e Revisão de Projetos em Fase de Obras

8.6.1. Este produto envolve a análise técnica de projetos a serem licitados e a revisão de projetos em fase de execução, garantindo sua conformidade com os padrões técnicos e normativos.

8.6.2. A equipe é composta por arquitetos, engenheiros civis plenos, engenheiro naval pleno, engenheiro elétrico pleno e engenheiro sanitário.

8.6.3. Qualquer divergência identificada entre o projeto e o orçamento será tratada em conjunto com a área técnica da CPH-PA, com ajustes e correções realizados pela equipe de gerenciamento.

8.6.4. Serão emitidos relatórios técnicos com observações e recomendações para o desenvolvimento bem-sucedido dos serviços.

8.7. Produto 04 - Estudo de Impacto Ambiental e Licenciamento Ambiental

8.7.1. Este produto engloba a elaboração de estudos ambientais e o assessoramento no processo de licenciamento ambiental para as obras de implantação dos terminais hidroviários.

8.7.2. Os serviços incluem a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano Básico Ambiental (PBA).

8.7.3. A equipe prestará suporte técnico à CPH-PA em reuniões com órgãos ambientais (IBAMA, SEMAS-PA, IPHAN, MARINHA, FUNAI, SPU) e audiências públicas.

8.7.4. O objetivo é garantir a obtenção das licenças prévias (LP) e licenças de instalação (LI), conforme as condicionantes ambientais estabelecidas.

8.8. Produto 05 - Serviços Preliminares: Levantamento Topográfico, Batimetria e Sondagem

8.8.1. Este produto refere-se a serviços preliminares essenciais, como levantamento topográfico, batimetria e sondagem, que embasarão as etapas subsequentes de planejamento e execução das obras.

8.8.2. O levantamento topográfico seguirá as normas da ABNT e NBRs, com entrega de desenhos técnicos e relatórios fotográficos.

8.8.3. A batimetria será realizada conforme a NORMAM-25 da Marinha do Brasil, com entrega de mapas batimétricos e laudos técnicos.

8.8.4. A sondagem seguirá a NBR 6484/2001, com execução de furos de sondagem e entrega de relatórios geotécnicos.

8.9. Produto 06 - Relatórios e Pareceres Técnicos Especializados

8.9.1. Este produto destina-se à elaboração de relatórios e pareceres técnicos para demandas específicas de alta complexidade, não abrangidas pelo escopo dos demais produtos.

8.9.2. A equipe será composta por profissionais com mínimo de 15 anos de experiência, que atuarão em análises técnicas, ensaios e estudos complementares.

8.9.3. Serão entregues laudos técnicos detalhados, com descrição da situação, fundamentação técnica, recomendações e resultados de ensaios, quando aplicável.

8.10. Produto 07 - Relatório As Built

8.10.1. O Relatório As Built documentará todas as alterações físicas e financeiras realizadas nas obras em relação ao projeto original.

8.10.2. Este relatório será elaborado com base nos projetos iniciais e nos relatórios de supervisão, garantindo um registro preciso das intervenções realizadas.

8.10.3. O relatório será entregue até 30 dias após a inauguração da obra, servindo como documentação técnica atualizada para futuras manutenções, reformas ou expansões.

9 ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS

9.1. Na elaboração dos relatórios a serem apresentados à fiscalização do contrato, referentes aos serviços de engenharia consultiva, deverão ser observados os requisitos e especificações estabelecidos no escopo de serviços deste Termo de Referência.

9.2. Independentemente de estarem em condições de serem medidos os serviços executados no período correspondente à medição, os relatórios a serem entregues pela CONTRATADA, contendo as atividades e informações de cada contrato, deverão ser elaborados e entregues regularmente. Esses relatórios têm como objetivo subsidiar a CONTRATANTE com informações atualizadas sobre a posição e o andamento de todas as atividades relacionadas ao objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os seguintes relatórios, conforme a frequência e os prazos estabelecidos:

Nº	Relatório	Produtos	Prazo de Entrega	Formato	Pagamentos	Vias
1	Relatórios Técnicos Mensais (mediante o qual será realizada a medição para pagamento da supervisora CONTRATADA) -	- Relatório da Coordenação-Geral - Relatório de Acompanhamento de Obras - Relatório de Análise de Projetos	A cada 30 dias, durante o período de execução do contrato	A4 e/ou Formato digital	Conforme Cronograma físico-financeiro	1
2	Relatórios demanda por	- Relatórios e Pareceres Técnicos Especializados - Relatório As Built. (Entregue após 30 dias de entrega da obra)	A cada 30 dias, durante o período de execução do contrato	A4 e/ou Formato digital	Conforme Cronograma físico-financeiro	1
3	Relatório Final de Contrato (01 relatório)	Contendo os 5 relatórios finais indicado por obra	Até a conclusão do prazo contratual	A4 e/ou Formato digital	Conforme Cronograma físico-financeiro	1

9.4. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- O pessoal e equipamentos mobilizados pela(s) construtora(s);
- A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento da execução das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;
- Segurança ocupacional no canteiro de obras; e
- Outras informações relevantes para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

9.5. Os relatórios relativos aos serviços executados serão entregues ao(s) fiscal(is) do(s) respectivo(s) contrato(s), designado(s) por meio de portaria expedida pela CONTRATANTE, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado. Caberá ao(s) fiscal(is) fazer cumprir todas as disposições legais e normativas aplicáveis à contratação e execução dos serviços.

9.6. A não entrega dos relatórios dentro dos prazos estabelecidos, ou a entrega de relatórios incompletos ou com informações inconsistentes, poderá resultar em penalidades conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

9.7. A CONTRATADA deverá garantir que os relatórios sejam elaborados com clareza, precisão e objetividade, fornecendo à CONTRATANTE subsídios suficientes para a tomada de decisões e o acompanhamento eficiente das operações.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Dos nove produtos/subprodutos, cinco têm frequência mensal, com medição baseada no mês ou fração de mês:

- Produto 01 - Coordenação Central

- Produtos 02A a 02C - Acompanhamento de Obras
- Produto 03 - Análise de Projetos

10.2. Os quatro produtos restantes têm frequência por demanda, com medição baseada no valor unitário:

- Produto 04 - Estudo de Impacto Ambiental
- Produto 05 - Serviços Preliminares
- Produto 06 - Relatórios e Pareceres Técnicos
- Produto 07 - Relatório As Built

10.3. A medição e pagamento estarão condicionados à apresentação, aceitação e aprovação dos relatórios correspondentes.

10.4 No caso dos Produtos 02A a 02C - Acompanhamento de Obras, mesmo que os técnicos estejam mobilizados, o valor medido poderá ser reduzido caso as obras estejam em ritmo lento ou paralisadas, ainda que a responsabilidade pela execução da obra seja da empresa executora e não da CONTRATADA.

10.5 Em situações em que a obra permanecer paralisada por mais de 3 (três) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar a desmobilização do técnico de campo responsável pela fiscalização, e a medição referente a esse técnico não será realizada durante o período de paralisação.

10.6 A fiscalização do contrato poderá ajustar a medição dos serviços de acordo com o cronograma de execução das obras, visando uma gestão eficiente dos recursos disponibilizados e evitando aditivos contratuais desnecessários ou exagerados.

10.7 Esses ajustes serão realizados com base em relatórios técnicos que comprovem o ritmo de execução das obras, garantindo transparência e alinhamento com as necessidades reais da CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA deverá estar preparada para atender às solicitações de desmobilização e ajustes de medição, mantendo a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

10.9 A flexibilidade na medição e pagamento dos produtos visa garantir a otimização dos recursos públicos e a adequação dos serviços às demandas reais das obras, sem prejuízo à qualidade ou à continuidade dos trabalhos.

11 MATRIZ DE RISCOS

11.1. A Matriz de Riscos, **que integra este Termo de Referência como Anexo V**, tem como objetivo principal definir as responsabilidades do CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução do contrato, identificando e mitigando os eventos que possam impactar negativamente o cumprimento do objeto contratual. A matriz reflete os riscos mitigáveis relacionados ao gerenciamento e apoio técnico das instalações portuárias e infraestruturas de apoio e suas respectivas intervenções.

11.2. A Matriz de Riscos foi elaborada com base na análise de probabilidade de ocorrência de eventos aleatórios, futuros e independentes da vontade humana, bem como no impacto resultante caso esses eventos ocorram, podendo gerar prejuízos econômicos, operacionais ou de imagem. Sua detalhada composição, incluindo fases, eventos de risco, causas, consequências, probabilidades, impactos, medidas de prevenção e ações de contingência, está integralmente disposta no Anexo V deste documento, sendo parte integrante do futuro contrato.

11.3. A Matriz de Riscos anexa foi estruturada para indicar o resultado objetivo da combinação entre:

- **Probabilidade de Ocorrência:** Avaliação da chance de um evento adverso acontecer;
- **Impacto:** Consequências financeiras, operacionais ou estratégicas decorrentes da ocorrência do evento.

11.4. **Responsabilidades do CONTRATADO:** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto contratual que estejam sob seu controle, conforme estabelecido na Matriz de Riscos (Anexo V). Isso inclui, mas não se limita a:

- Riscos operacionais decorrentes da má execução dos serviços;
- Riscos relacionados à gestão de equipes e recursos alocados;

- Riscos associados ao descumprimento de prazos, normas técnicas ou exigências contratuais.

11.5. Responsabilidades do CONTRATANTE: A CONTRATANTE é responsável pelos riscos relacionados ao objeto que estejam fora do controle da CONTRATADA, conforme estabelecido na Matriz de Riscos. Isso inclui, mas não se limita a:

- Riscos decorrentes de alterações nas políticas públicas ou normas regulatórias;
- Riscos associados a eventos climáticos extremos ou outras situações de força maior;
- Riscos relacionados à disponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros.

11.6. Mitigação de Riscos: A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar os riscos sob sua responsabilidade, conforme estabelecido na Matriz de Riscos e nas diretrizes do contrato. Essas medidas incluem, mas não se limitam a:

- Elaboração de planos de contingência;
- Implementação de procedimentos de segurança operacional;
- Monitoramento contínuo das atividades e dos indicadores de desempenho.

11.7. Atualização da Matriz de Riscos: A Matriz de Riscos (Anexo V) poderá ser revisada e atualizada ao longo da execução do contrato, mediante acordo entre as partes, para refletir mudanças no contexto operacional, normativo ou estratégico. Qualquer alteração na matriz deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos da proposta vencedora.

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato, observando os critérios de medição e aprovação dos serviços executados.

12.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, garantindo que todas as orientações técnicas, documentações e especificações estejam disponíveis e atualizadas.

12.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, emitindo relatórios técnicos que comprovem a conformidade dos serviços com as especificações contratuais.

12.7 Receber e armazenar, de forma organizada e segura, todos os documentos relacionados à execução do contrato, incluindo projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas.

12.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.

12.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, incluindo acesso às áreas de trabalho e disponibilização de infraestrutura básica, quando necessário.

12.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação, garantindo que todas as dúvidas sejam sanadas em tempo hábil para a execução adequada dos serviços.

12.11 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, incluindo a disponibilização de recursos e a realização de ações complementares que sejam de sua responsabilidade.

12.12 Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que isso restrinja a responsabilidade da CONTRATADA, podendo, para isso:

- 12.12.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.12.2 Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional e a regularidade das documentações trabalhistas.

12.13 Garantir que todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para a execução dos serviços sejam obtidos e mantidos válidos durante toda a vigência do contrato, quando for de sua responsabilidade.

12.14 Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração nas condições ou especificações do objeto contratual que possa impactar a execução dos serviços, garantindo que as mudanças sejam formalizadas por meio de aditivos contratuais.

12.15 Zelar pela preservação do meio ambiente e pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis, fornecendo orientações e exigindo que a CONTRATADA adote práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

12.16 Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, após a verificação da conformidade com as especificações contratuais, garantindo que todos os critérios de qualidade e desempenho tenham sido atendidos.

12.17 Garantir que todas as etapas do processo de recebimento e pagamento dos serviços sejam realizadas de forma ágil e transparente, evitando atrasos que possam impactar o cronograma de execução.

12.18 Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a **CONTRATADA**, promovendo reuniões periódicas para alinhamento técnico e operacional, visando a resolução rápida de eventuais problemas.

12.19 A CONTRATANTE se compromete a informar com antecedência mínima de 30 dias qualquer alteração nos municípios ou realocação de projetos entre os grupos de acompanhamento.

12.20 A CONTRATANTE garantirá que as substituições de municípios respeitem os critérios de distância máxima estabelecidos, evitando sobrecargas desnecessárias à CONTRATADA.

12.21 Assegurar que todas as normas e regulamentos aplicáveis ao objeto do contrato sejam cumpridos, incluindo aqueles relacionados à segurança do trabalho, meio ambiente e qualidade.

12.22 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público que decorram de falhas ou omissões de sua parte, exceto nos casos em que a CONTRATADA seja comprovadamente responsável.

13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto no que lhe couber, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integridade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos adequados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, garantindo a capacitação necessária para o cumprimento das atividades.

13.4 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária da empresa, quando não for possível a verificação dessas informações em sistemas oficiais como o SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou equivalentes.

13.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, incluindo o pagamento de salários, benefícios, encargos e tributos, sem transferir essa responsabilidade à CONTRATANTE.

13.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que se verifique no local dos serviços, fornecendo relatórios detalhados e propostas de

solução.

13.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato, incluindo relatórios técnicos, planilhas de custos e registros de atividades.

13.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens ou o meio ambiente, considerando as normas de Segurança no Trabalho e as diretrizes da CONTRATANTE.

13.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços objeto do contrato, assumindo integral responsabilidade por perdas, furtos ou danos.

13.10 Organizar técnica e administrativamente os serviços, de modo a conduzi-los com eficácia e eficiência, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos.

13.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.12 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou do Termo de Referência.

13.13 Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

13.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certificações, registros e autorizações necessárias para a execução dos serviços.

13.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável.

13.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, incluindo dados técnicos, financeiros e operacionais, não divulgando tais informações sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

13.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores provisionados para vale-transporte, alimentação e outros benefícios, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente.

13.18 Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e meio ambiente estabelecidas pela CONTRATANTE, adotando práticas sustentáveis e seguras durante a execução dos serviços.

13.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.20 Apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de cada responsável técnico pelos serviços, juntamente com a entrega final deles, arcando com as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos.

13.21 Elaborar e entregar à CONTRATANTE, de forma periódica e ao final da execução dos serviços, relatórios técnicos detalhados contendo informações sobre o andamento das atividades, medições, inspeções, ocorrências e resultados alcançados, conforme especificado no Termo de Referência.

13.22 Garantir a qualidade dos serviços prestados, realizando inspeções e testes necessários para comprovar a conformidade com as especificações técnicas e normativas, apresentando os respectivos certificados e laudos técnicos.

13.23 Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes, apresentando comprovantes de destinação final adequada.

13.24 Manter um canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, informando regularmente sobre o progresso dos serviços, eventuais dificuldades e medidas corretivas adotadas.

13.25 A CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica qualificada e disponível para atender às demandas de realocação de municípios, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade ou aos prazos.

13.26 Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE,

com a apresentação de um plano de ação para as adaptações necessárias.

13.27 Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, zelando pela boa execução dos serviços e pela satisfação da CONTRATANTE.

13.28. A CONTRATADA deverá incorporar e comprovar a aplicação de critérios de sustentabilidade em sua execução, em conformidade com o art. 11, VII, da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Adoção de práticas de uso racional de recursos (energia, água, papel, etc.) nos escritórios e bases de apoio;
- Preferência pela utilização de materiais de escritório reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- Estímulo à utilização de transportes com menor emissão de carbono para deslocamento das equipes, quando aplicável;
- Promoção de ações de conscientização ambiental e social junto aos colaboradores.

14 PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A Proposta Financeira deve ser elaborada com base na Tabela de Consultoria do DNIT para serviços de engenharia consultiva, garantindo a conformidade com as práticas do setor e a adequação do BDI ao contexto de consultoria. A proposta deve ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem incluir condições ou alternativas não previstas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

14.2 A Proposta de Preços será composta pelos seguintes documentos:

a) Carta proposta com Preço Global para execução dos serviços, com valor igual ou inferior ao estimado na Planilha de Custos do Orçamento de Referência.

b) Planilha de Custos da Proponente, devidamente preenchida com todos os custos e despesas indiretas, ajustada ao lance ofertado e discriminada de forma clara, seguindo o modelo fornecido.

14.3 A proposta também incluirá a Planilha de Composição do BDI e os encargos sociais, cujo preenchimento é obrigatório para participação na licitação. A falta ou incorreção no preenchimento resultará em desclassificação.

14.4 O preço proposto deve abranger todas as despesas necessárias, como salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, alimentação, despesas administrativas e lucro.

14.5 Os documentos complementares, planilha orçamentária, custos referenciais de obra, composição do BDI e encargos, serão apresentadas em anexo, seguindo os modelos fornecidos.

14.6 A Planilha de Custos da Proponente deve refletir, de forma transparente, todos os custos diretos e indiretos associados à execução dos serviços, garantindo conformidade com as diretrizes deste TR.

14.7 A Composição do BDI deve ser justificada e detalhada, considerando despesas indiretas, administração central, riscos e lucro, em linha com as práticas de mercado e as especificidades do objeto licitado.

14.8 Propostas que não cumpram as exigências deste item, especialmente no preenchimento das planilhas ou no respeito aos valores máximos estabelecidos, serão consideradas não habilitadas e desclassificadas.

14.9 O valor dos serviços objeto deste Termo de Referência, fica estabelecido em **R\$ 32.317.109,12** (Trinta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, cento e nove reais e doze centavos) conforme estimativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 10/2025 e detalhado nas planilhas que compõem o orçamento referencial nos documentos anexos.

14.10 O valor global dos serviços consta em moeda corrente, onde estão incluídos todos os custos necessários para execução do contrato. O valor do orçamento está devidamente detalhado nas planilhas que compõem o orçamento referencial nos documentos anexos.

15 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e medidos pela CONTRATADA, em conformidade com o projeto executivo, os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e as normas estabelecidas no contrato.

15.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, por meio de um Relatório Técnico emitido pela CONTRATADA e submetido ao Fiscal do Contrato, contendo o Boletim de Medição. Após análise e aprovação, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal.

15.3 O pagamento das faturas será efetuado pela CONTRATANTE com base na medição dos serviços aprovados pelo Fiscal, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4 Os pagamentos estão condicionados aos seguintes requisitos:

a) Análise e aprovação pela Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Apresentação da Nota Fiscal e das certidões necessárias pela CONTRATADA, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, junto à área administrativa e financeira da CONTRATANTE.

15.5 As medições mensais ocorrerão em intervalos de 30 (trinta) dias, entre a medição inicial e a final, garantindo o acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

15.6 A CONTRATADA deverá garantir que todos os documentos necessários para a medição e pagamento estejam completos e em conformidade com as exigências contratuais, sob pena de atraso ou não liberação dos valores devidos.

15.7 Em caso de divergências na medição ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes à CONTRATADA, suspendendo temporariamente o pagamento até a regularização da situação.

15.8 Os pagamentos serão realizados dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir da aprovação da medição e da apresentação da Nota Fiscal com as certidões exigidas.

16 PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS), expedida pela CONTRATANTE, com eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

16.2 A prorrogação do contrato ocorrerá somente em caráter excepcional, mediante justificativa técnica e comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação necessárias, bem como a demonstração de que a prorrogação permanece economicamente vantajosa para a Administração, nos termos do **Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, para serviços de natureza contínua. Tal prorrogação não poderá exceder os limites máximos estabelecidos na referida legislação.

16.3 Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE em cada Ordem de Serviço (O.S.) emitida, considerando a complexidade, a tipologia, a quantidade e outros fatores relevantes que influenciam diretamente na composição do prazo. O prazo será estabelecido em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, vedado o retardamento imotivado da execução, exceto em casos de insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, devidamente justificados por despacho circunstanciado da autoridade competente.

16.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço (O.S.), que será emitida após a autorização do empenho.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Os documentos comprobatórios apresentados pela LICITANTE serão analisados por fiscais designados pela CONTRATANTE, e as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas deverão ser confirmadas pela CONTRATANTE.

17.2 Caso as informações dos atestados não sejam confirmadas, a LICITANTE será considerada inabilitada para o certame.

17.3 A LICITANTE deverá apresentar somente as certidões necessárias e suficientes para comprovar as exigências, destacando com marca-texto os itens que atendem aos requisitos.

17.4 Os Atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, quando aplicável, certificados/averbados pelo Conselho de Classe Competente (CREA/CAU).

17.5 Os atestados devem conter informações como os nomes do contratado e do contratante, a discriminação dos serviços prestados e a descrição das atividades realizadas.

17.6 Para comprovação da qualificação técnica, a LICITANTE deverá cumprir os seguintes requisitos:

17.7 **Capacidade Operacional:** A LICITANTE deve comprovar experiência na execução de serviços de mesmo caráter e complexidade ou superior ao objeto desta licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.8 Os atestados devem fazer referência explícita às parcelas de maior relevância, conforme descrito no quadro

abaixo:

Tabela 3- Serviços a serem comprovados pela Licitante

Item	Serviços a Serem Comprovados	Quantitativos Mínimos a Serem Comprovados
1	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de execução de obras/operação de Portos e/ou Terminais Fluviais.	Área de retroporto $\geq 10.000m^2$ e/ou área de terminal de passageiros $\geq 250m^2$
2	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de construção e/ou operação e manutenção de portos fluviais e/ou instalações portuárias fluviais e/ou terminais hidroviários.	No mínimo, 12 portos e/ou terminais hidroviários gerenciados, simultaneamente
3	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização da construção e/ou manutenção de flutuantes.	Arqueação Bruta ≥ 40

17.9 Conhecimento da Área: A LICITANTE deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados, incluindo suas peculiaridades.

17.10 A LICITANTE não poderá alegar desconhecimento dessas informações para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais que resultem em acréscimos de preços.

17.11 Certidão Comprobatória: A LICITANTE deve apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos nos Conselhos de Classe Competentes (CREA/CAU), comprovando o exercício da atividade relacionada ao objeto da licitação.

17.12 **Capacidade Profissional:** A LICITANTE deve comprovar que possui, em seu quadro técnico permanente, na data de entrega da proposta, os seguintes profissionais:

- 1 (um) Engenheiro Naval;
- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista.

17.13 Esses profissionais serão responsáveis pela execução do objeto desta licitação, e não será permitida a substituição de suas especialidades.

17.14 Cada profissional deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica (CAT's) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e a Lei nº 5.194/1966.

17.15 Serviços Comprovados por Profissional:

Tabela 4-Serviços a serem comprovados por profissional

Item	Serviços a Serem Comprovados	Modalidade Profissional Requerida
1	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de execução de obras de Portos e/ou Terminais Fluviais.	Coordenador Geral, com formação em engenharia ou arquitetura com experiência mínima de 06 (seis) anos
2	Realização de serviços de supervisão, de execução, de reforma e/ou fabricação de estruturas navais e/ou de obras de Portos e/ou Terminais Fluviais.	Engenheiro Naval com experiência mínima de 06 (seis) anos

3	Realização de serviços de supervisão, de execução e/ou de reforma de obras de Portos e/ou Terminais Fluviais.	Engenheiro Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos
4	Realização de serviços de supervisão, de execução e/ou de reforma de obras de Infraestrutura Hidrossanitária de Portos e/ou Terminais Fluviais, e/ou edificações com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental com experiência mínima de 06 (seis) anos
5	Realização de serviços de supervisão, de execução e/ou de reforma e de elaboração de projeto arquitetônico de obras de Portos e/ou Terminais Fluviais e/ou edificações com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.	Arquiteto com experiência mínima de 06 (seis) anos

17.16 Documentos Adicionais: Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), a LICITANTE deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando a participação da LICITANTE na execução do serviço;
- Autorização de subcontratação pelo contratante principal, mencionando o nome da LICITANTE;
- Contrato firmado entre o contratado principal e a LICITANTE, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente.

17.17 Vínculo dos Profissionais: Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica da LICITANTE devem pertencer ao quadro permanente da empresa, comprovado por meio de:

- Contrato social/estatuto social (no caso de sócios);
- Carteira de Trabalho registrada (no caso de empregados);
- Contrato de prestação de serviço com assinaturas reconhecidas.

17.18 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa licitante, sob pena de inabilitação das propostas envolvidas.

18 DA GARANTIA

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2 O valor da garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e seu valor e vigência serão atualizados nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

18.3 A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará:

- a) O pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) O ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) O pagamento de multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) O cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

18.4 Não serão aceitas garantias na modalidade de seguro-garantia cujos termos não incluam expressamente o valor global do contrato.

18.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco BANPARÁ S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

18.6 A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Edital.

18.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

18.8 Em caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do comprovante de garantia, a CONTRATANTE fica autorizada a reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia. Esses valores serão depositados junto ao Banco BANPARÁ, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

18.9 A garantia será considerada extinta nas seguintes hipóteses:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

18.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia: A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.12 Para efeitos de execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

19 TERMO DE RECEBIMENTO

19.1 Os serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização previstos neste contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH) em duas etapas: recebimento provisório por etapa ou entrega parcial e recebimento definitivo ao final da vigência contratual.

19.2 Cada entrega parcial — entendida como a conclusão de uma etapa, relatório técnico, parecer, plano de ação, acompanhamento de obra, ou qualquer outro produto estabelecido no Termo de Referência — será analisada pela FISCALIZAÇÃO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega formal pela CONTRATADA. Estando em conformidade, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Provisório da Etapa, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelas partes.

19.3 Ao término da execução contratual, e após a entrega de todos os produtos e relatórios finais previstos, a FISCALIZAÇÃO realizará a avaliação global dos serviços prestados e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações técnicas e contratuais.

19.4 O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da última entrega contratual, e dependerá da comprovação da conformidade técnica dos produtos, da adequação dos serviços prestados às exigências normativas e da observância dos prazos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

19.5 Caso sejam identificadas pendências, inconsistências, omissões ou inconformidades técnicas nos produtos entregues, a CONTRATADA será notificada pela FISCALIZAÇÃO e deverá realizar, às suas expensas, as correções, complementações ou ajustes necessários, no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Caso as LICITANTES identifiquem aspectos duvidosos, omissos ou passíveis de dupla interpretação neste Termo de Referência, deverão apresentar suas dúvidas ao pregoeiro(a) e à equipe de apoio, por meio de documento formal, antes da fase de licitação.

20.2 Após o encerramento da fase de esclarecimentos, qualquer dúvida remanescente será interpretada exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo recursos ou reclamações, mesmo que isso resulte em acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado durante a licitação.

20.3 A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de um orçamento descritivo, contendo todos os serviços, com seus respectivos valores unitários e totais de materiais e mão de obra.

20.4 As LICITANTES serão integralmente responsáveis pelo levantamento e confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

20.5 Quantitativos dimensionados abaixo dos valores necessários não serão considerados como justificativa para a não execução total dos serviços previstos.

20.6 Este Termo de Referência fará parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá rubricar todas as páginas de um exemplar deste Termo de Referência, como prova de concordância com seu conteúdo.

20.7 A CONTRATADA poderá apresentar, para análise e aprovação prévia do corpo técnico da CONTRATANTE, propostas de inovações em soluções metodológicas e/ou tecnológicas para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

20.8 As inovações propostas deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e demonstrar superioridade em termos de:

- a) Redução de custos;
- b) Aumento da qualidade;
- c) Aumento da eficiência;
- d) Facilidade de manutenção ou operação).

21 CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, visando à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Assessoramento e Apoio à Fiscalização de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia destinados à Construção, Reforma e Adequação das Instalações Portuárias sob a responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH)**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e exigências normativas aplicáveis.

21.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo encargos, taxas, despesas com segurança, medicina e higiene do trabalho, bem como a manutenção das condições adequadas no local da intervenção.

21.3 Todos os trabalhos deverão ser executados com a adoção de medidas de segurança indispensáveis para garantir a proteção dos funcionários e terceiros envolvidos.

21.4 A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias para a regularização dos equipamentos e sistemas perante os órgãos públicos competentes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

21.5 Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada uma avaliação operacional do conjunto, contemplando, entre outros aspectos:

- Verificação da estrutura física;
- Consolidação do estudo de demanda de cargas e passageiros por equipamento público trabalhado;
- Elaboração e entrega de manuais consolidados de operação, contendo procedimentos, normas e diretrizes para a gestão e manutenção dos equipamentos e sistemas.).

21.6 Todas as reuniões realizadas durante a execução do contrato serão documentadas por meio de Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO. As atas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Data e local da reunião;
- Nome e assinatura dos participantes;
- Assuntos tratados;
- Decisões tomadas;
- Responsáveis pelas providências a serem adotadas.

21.7 Este Termo de Referência tem como objetivo garantir a transparência, a qualidade e a conformidade dos

serviços contratados, assegurando que todas as etapas do processo sejam executadas de acordo com as melhores práticas técnicas e legais.

21.8 Eventuais dúvidas ou omissões porventura existentes poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Gestão Portuária - DIRGEP/Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, sito a Av. Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, CEP 66055-240, Belém/PA/Brasil.

21.9 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- b) **Anexo III – Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
- c) **Anexo IV – Orçamento Referencial, Memória de Cálculo, Participação Mensal por Produto, Cronograma Físico-Financeiro, Histograma de Mão-de-Obra, Relatório de Consolidação dos Custos de Mão-de-Obra, Encargos Sociais, CPU – Serviços Gráficos, Relatório de Custos Gerais, BDI, Estimativa de Deslocamento por Município e Cotações;**
- d) **Anexo V – Matriz de Risco.**

20 de outubro de 2025

Pedro Lucas dos Santos Alcantara
Diretoria de Gestão Portuária
Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 10/2025	
Órgão:	Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia, destinados à construção, reforma e adequação das instalações portuárias sob responsabilidade da Companhia.
Processo nº:	E-2025/3339703
Setor Requisitante:	Diretoria de Gestão Portuária – DIRGEP
Responsável(eis) pela Demanda:	Pedro Lucas dos Santos Alcantara
I. JUSTIFICATIVA	
A Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA) é responsável por uma extensa rede de instalações portuárias e terminais hidroviários, vitais para o desenvolvimento socioeconômico e a logística do Estado. Estas instalações estão distribuídas em uma vasta área geográfica, muitas vezes em regiões de difícil acesso onde o transporte fluvial é a principal via de deslocamento. A fiscalização e supervisão eficazes dessas obras de construção, reforma e adequação demandam uma capacidade técnica e de gerenciamento que atualmente excede os recursos da Companhia. A CPH-PA, embora cumpra seu papel estratégico, possui um quadro de profissionais em quantidade insuficiente para a grande abrangência geográfica das obras em andamento e planejadas. A carência de engenheiros, arquitetos e técnicos especializados impacta diretamente a capacidade de supervisão, elevando os riscos de atrasos, desvios de qualidade e o não cumprimento de normas técnicas e regulatórias. Adicionalmente, a CPH está sujeita a rigorosas exigências de órgãos como a ANTAQ, Marinha do Brasil, SEMAS e SPU, cujo cumprimento é essencial para evitar penalidades e interrupções operacionais. A legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais), reconhece a possibilidade e, em certos casos, a necessidade de contratar serviços técnicos especializados para assistir e subsidiar a fiscalização da Administração. O Tribunal de Contas da União (TCU), através do Acórdão 1989/2013, reforça que iniciar obras de grande complexidade sem uma empresa supervisora contratada constitui uma violação à lei de licitações. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento e apoio à fiscalização é imperativa. Tal medida visa suprir a carência de pessoal técnico, superar os desafios	

logísticos, garantir a execução das obras dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazo, e assegurar a conformidade com o robusto arcabouço normativo aplicável. A não realização desta contratação acarretaria sérios riscos de prejuízos às obras, comprometendo a infraestrutura portuária e a segurança dos usuários.

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bens ☒ Serviço	☐ Serviços Gerais ☐ Obra ☒ Serviço Comum de Engenharia ☐ Serviço Especial de Engenharia
	Ressalta-se que, embora as obras e projetos a serem gerenciados possuam intrínseca complexidade técnica e relevância para o desenvolvimento do Estado, os serviços de gerenciamento, supervisão e apoio à fiscalização são considerados comuns de engenharia. Isso ocorre porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e parâmetros técnicos padronizados, não exigindo metodologias ou soluções inovadoras para a prestação do serviço de gerenciamento em si, mas sim a aplicação de conhecimentos e práticas consolidadas na área de engenharia consultiva.	

II. BASE LEGAL

A contratação observará os seguintes dispositivos legais e normativos:

Lei Federal nº 13.303/2016 - Regulamenta o estatuto jurídico das empresas estatais e suas subsidiárias, incluindo regras específicas para contratações;

Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, estabelecendo diretrizes para contratações de bens e serviços pela Administração Pública;

Decreto Estadual nº 11.462/2023 - Estabelece diretrizes para a execução de contratos administrativos no Estado do Pará;

Lei Complementar nº 123/2006 - Estabelece normas para tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas;

A demanda é específica e associada ao planejamento e execução de obras em curso, exigindo atuação contínua e dedicada. O escopo é detalhado e delimitado, com cronograma físico-financeiro já em andamento, o que inviabiliza o modelo de contratação por registro de preços.

	QUAL A MODALIDADE DE LICITAÇÃO? (art.28)	QUAL O CRITÉRIO DE JULGAMENTO?
COMO SERÁ CONTRATADO?	☐ Concorrência	☐ Menor preço ☐ Maior Desconto ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ☐ Maior Retorno Econômico ☐ Técnica e Preço
	☒ Pregão	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto
	☐ Concurso	☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
	☐ Leilão	☐ Maior lance
	☐ Diálogo Competitivo	
	O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, garantindo que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada, considerando a totalidade dos serviços demandados. O modelo adotado para a contratação proporciona maior previsibilidade e segurança jurídica, garantindo que a CPH-PA tenha à disposição os serviços essenciais para a gestão eficiente das infraestruturas portuárias.	

III. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes critérios:

- **Capacidade técnica:** Registro em conselhos de classe (CREA/CAU) e experiência comprovada em serviços de gerenciamento e fiscalização de obras portuárias e/ou de infraestrutura;
- **Equipe multidisciplinar:** Engenheiros civis, navais, sanitaristas, arquitetos, técnicos de obras, especialistas em controle tecnológico e administrativos;

- **Metodologia de gestão:** Aplicação de ferramentas de planejamento, monitoramento, controle de qualidade, segurança do trabalho e indicadores de desempenho;
- **Documentação e relatórios técnicos:** Elaboração de relatórios periódicos, memoriais, registros fotográficos e as built;
- **Conformidade com normas técnicas e ambientais:** Atuação de acordo com legislações federais, estaduais e municipais.

SERVIÇO CONTINUADO?	☒ Sim	☐ com monopólio ☐ Sem monopólio
	☐ Não	
	A natureza dos serviços de gerenciamento, supervisão e apoio à fiscalização de obras portuárias caracteriza-se como serviço contínuo, dada a necessidade de manutenção e desenvolvimento da infraestrutura portuária de forma ininterrupta e a demanda constante por acompanhamento técnico e administrativo das obras em diferentes estágios. Tal classificação permite a gestão eficiente da vigência contratual, com possibilidade de prorrogações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 106) e na Lei nº 13.303/2016, assegurando a continuidade e a segurança das operações.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim ☐ Não.	Contrato nº: 19/2020 Prazo final: 30/11/2025
QUAL A PREVISÃO DE VIGÊNCIA DO SERVIÇO/ OBRA?	☐ 6 meses ☒ 24 meses ☐ 12 meses ☐ 36 meses ☐ outro ☐ 18 meses ☐ 48 meses	_____dias 26 meses _____anos
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim ☐ Não	

Os serviços a serem desenvolvidos pela futura contratada, embora de natureza predominantemente intelectual, deverão incorporar critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 11, VII, da Lei nº 14.133/2021. Estes critérios incluem, mas não se limitam a:

- Adoção de práticas de uso racional de recursos (energia, água, papel, etc.) nos escritórios e bases de apoio;

- Preferência pela utilização de materiais de escritório reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades da contratada;
- Estímulo à utilização de transportes com menor emissão de carbono para deslocamento das equipes, quando aplicável;
- Promoção de ações de conscientização ambiental e social junto aos colaboradores da contratada.

IV. ANÁLISE DE SOLUÇÕES E ESTUDO DE MERCADO

1. Reforço do Quadro Interno da CPH-PA:	Avaliou-se a possibilidade de suprir a carência de engenheiros, arquitetos e técnicos especializados por meio da realização de concurso público. Contudo, esta opção foi descartada devido ao longo prazo necessário para a conclusão de um certame, nomeação, posse e capacitação dos novos servidores, o que não se coaduna com a urgência e a continuidade exigidas pela fiscalização das obras e projetos em andamento. Adicionalmente, as limitações orçamentárias e de pessoal impostas à Companhia dificultam a alocação de recursos suficientes para a contratação de um número que atenda integralmente à demanda.
2. Celebração de Convênios com Outros Órgãos ou Entidades Públicas:	Investigou-se a viabilidade de firmar convênios com outras entidades da administração pública que pudessem oferecer apoio técnico em gerenciamento e fiscalização de obras. Esta alternativa, embora passível de aplicação em casos pontuais, mostrou-se insuficiente para a escala e complexidade do gerenciamento de aproximadamente 60 obras distribuídas geograficamente, que exigem dedicação exclusiva e uma estrutura de apoio robusta e integrada, dificilmente provida por arranjos convencionais fragmentados.
3. Contratação Parcial/Segmentada de Serviços:	Considerou-se a terceirização apenas de partes específicas do gerenciamento ou fiscalização. No entanto, esta opção foi preterida em face da necessidade de uma gestão integrada e centralizada de todas as etapas dos projetos e obras, desde o planejamento até o encerramento. A fragmentação da contratação poderia gerar descoordenação, duplicidade de esforços, desencontro de informações e, conseqüentemente, ineficiência na fiscalização e gerenciamento, comprometendo a qualidade e o prazo das obras.

4. contratação integrada de empresa especializada	Diante das alternativas analisadas, a contratação integrada de empresa especializada para o gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de todo o portfólio de obras da CPH-PA foi identificada como a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública. Esta modalidade permite a otimização de recursos, a padronização de processos, a centralização do controle e a flexibilidade para alocação de equipes multidisciplinares conforme a demanda e especificidade de cada obra, superando os desafios logísticos e a carência de pessoal técnico que justificam a presente contratação. O estudo de mercado para esta contratação incluiu a prospecção de empresas aptas a prestar os serviços demandados, verificando-se a existência de um mercado competitivo e qualificado para tal finalidade. A pesquisa demonstrou que há diversas empresas no setor de engenharia consultiva com capacidade e experiência comprovadas em gerenciamento de infraestrutura portuária e de grande porte, assegurando a obtenção de propostas competitivas e preços justos para a Administração. A estimativa de custos foi realizada conforme detalhado na Seção V, com base em referenciais técnicos e orçamentários reconhecidos no mercado e no histórico de contratações similares.
V. ESTIMATIVAS VALOR DE CONTRATAÇÃO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro. Especificar: Tabela de engenharia consultiva/DNIT e SICRO/DNIT
ESTIMATIVA DE PREÇO	A estimativa de custos foi construída com base nos seguintes referenciais técnicos e orçamentários: • Tabela de Engenharia Consultiva do DNIT, que oferece parâmetros atualizados para composição de custos de serviços técnicos especializados;

- **Composições do SINAPI e SICRO**, amplamente reconhecidas e utilizadas na elaboração de orçamentos públicos de obras e serviços de engenharia;
- **Histórico de contratações similares**, realizadas tanto pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará quanto por outros entes da administração pública, que apresentam escopo e complexidade compatíveis com a presente demanda.

A estimativa considerou a necessidade de atendimento simultâneo a aproximadamente **60 obras em diferentes estágios de planejamento, licenciamento, execução e encerramento**, distribuídas em diversas regiões do Estado. Para cada obra, prevê-se a alocação de equipe técnica local, composta por engenheiros e técnicos especializados, além de suporte de uma equipe central multidisciplinar, sediada em Belém, responsável pelas atividades de:

- Gerenciamento centralizado e supervisão técnica;
- Coordenação da fiscalização e controle físico-financeiro dos contratos;
- Elaboração de pareceres técnicos e relatórios gerenciais;
- Revisão de projetos e análise de soluções de engenharia;
- Apoio a levantamentos preliminares (topográficos, batimétricos e cadastrais);
- Monitoramento do cumprimento das normas técnicas e ambientais;
- Apoio documental e institucional às unidades gestoras e aos fiscais responsáveis.

A estrutura proposta visa garantir não apenas o acompanhamento técnico in loco, mas também a retaguarda estratégica e metodológica necessária para assegurar a qualidade, segurança, eficiência e economicidade na execução das obras públicas sob responsabilidade da Companhia.

Com base nesses parâmetros e no escopo definido no Termo de Referência, a o **valor para a contratação é de R\$ R\$ 32.317.109,12 (Trinta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, cento e nove reais**

	e doze centavos) valor este que contempla a execução integral dos serviços, os encargos incidentes, os custos operacionais e logísticos, e a estrutura necessária ao pleno atendimento da demanda prevista para o período contratual.	
VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia, destinados à construção, reforma e adequação das instalações portuárias sob responsabilidade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH-PA). Esta contratação é essencial para suprir a carência de pessoal técnico qualificado na CPH-PA, garantir a execução das obras dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazo, e assegurar a conformidade com o robusto arcabouço normativo aplicável.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim	☒ Não
	Não há a necessidade de manutenção dada a especificidade do objeto contratado.	
VII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO		
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA?	☐ Sim	☒ Não
	Não é possível a divisibilidade do objeto, haja vista que a contratação de mais de uma empresa para realização dos serviços poderia criar um ambiente de desencontro de informações e padrões, diminuindo a precisão e agilidade da prestação, além de que é esperado que a mobilização de apenas uma empresa para a execução dos serviços venha a induzir a vantajosidade na contratação.	
VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Sim	☐ Não
	Há uma contratação correlata representada pelo Contrato nº 19/2020, que possui objeto similar de apoio à gestão de obras e cuja previsão de término é 30/11/2025. A presente contratação visa a assegurar a continuidade ininterrupta da fiscalização e gerenciamento das obras e projetos da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará,	

	promovendo uma transição planejada e minimizando os riscos de descontinuidade na supervisão e fiscalização da infraestrutura portuária.	
IX. RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☒ Redução de Custos ☒ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Redução dos Riscos do Trabalho	☒ Ganho de Eficiência
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Realização de Política Pública
	☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o benefício)</i> .	
X. PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim	☐ Não
	Dar acesso à Contratada a documentação de todos os contratos em andamento, dos estudos e projetos em fase de planejamento e confecção, dos pareceres e normas internas quanto aos ajustes e acordos no âmbito da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH.	
XI. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim	☒ Não
	Os serviços a serem desenvolvidos pela futura contratada serão de natureza predominantemente intelectual, não havendo impactos ambientais diretos na execução dos trabalhos.	
XII. ANÁLISE DE RISCOS E GOVERNANÇA		
HÁ ANÁLISE DE RISCOS E GOVERNANÇA DETALHADA PARA A CONTRATAÇÃO?	☒ Sim	☐ Não
	Em conformidade com o art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi submetida a uma análise detalhada de riscos e governança. Esta análise, que abrange a identificação, avaliação e tratamento dos riscos inerentes ao processo e à execução contratual, está consolidada na Matriz de Riscos, que deverá ser formalizada como Anexo ao Termo de Referência. Esta matriz servirá como ferramenta essencial para a governança e o monitoramento contínuo, em	

	alinhamento com as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e as melhores práticas de gestão pública.	
XIII. CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim	☐ Não
	Com base nas informações apontadas, entendemos que a contratação da empresa para atender e solucionar o problema apontado é viável do ponto de vista técnico, econômico e ambiental, dando vantagem a Administração pública.	

Porcesso: 2025/3339703

Contrato: 024/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS TÉCNICO DE GERENCIAMENTE, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH E A EMPRESA XXXX XXX XXX

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DO PARÁ, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ** - CPH, empresa pública com personalidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-240, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, em exercício, o Sr. **HILTON ALVES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade nº 2347187, PC/PA e do CPF/MF nº. 154.080.782-72, residente e domiciliado na Av. Antônio de Padua Gomes, nº 143, Bairro: Bela Vista, CEP: 68180-120, município de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CPH - CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa xxxx xxxx xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na xxx xxxx, nº xxxx, bairro: xxxxxxxx, xxxxxxxx-xx – CEP: xxxxx-xxx, telefones: (xx) xxxx-xxxx / xxxxx-xxxx, e-mail: xxxxx@xxxxxxxxx xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante o Sr.(a) xxxxxx xxxxxx xxxxx, brasileiro, casado, xxxxxx xxxx, portador do CPF número xxx.xxx.xxx-xx, do RG No xxxxxxxx xx/xx, domiciliado e residente na : xxxxxxxx xxxxx xxxx, Bairro xxxxxxx xxxxx-xx - CEP xxxxx-xxx, com fundamento no Processo n.º 2025/3339703, e processo xxxxxxxxxxx xxx, com observância das disposições a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 (Estatuto Empresa Pública), ao Decreto nº 3.555/2000, aos Decretos Estaduais de nºs 1.667 de 27/12/2016 (Estatuto Empresas Públicas Estaduais) e 2.121 de 28/06/2018, à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Microempresa) e subsidiariamente à Lei nº 14.133 de 01/04/2021-Lei das Licitações e demais regras de Direito Público e Privado aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, assessoramento e apoio à fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia, destinados à construção, reforma e adequação das instalações portuárias sob responsabilidade da Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 — O valor global estimado deste contrato para o período de sua vigência é R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxx xxxx xxxx xxx xxx)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA

3.1— A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta da seguinte despesa:

Projeto atividade: 26.784.1486.7720 / 26.784.1486.1954

Natureza: 449035

Fonte: 01 01

3.2- A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1-0 prazo de vigência deste contrato é de xx (trinta) xxx, com início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2025.

4.2- O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Apostilamento, até o limite de OS (cinco) anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.5. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

4.2.6 A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1- A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, o que importa no valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxx xxx xxxx xxx xxxxx xxxxxx xxx), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2- A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.3- Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente o evento indicado no subitem 2.1 da Cláusula 2*.

5.4- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco BANPARÁ S/A, em conta específica com correção

monetária, em favor da CONTRATANTE.

5.5- A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Edital.

5.6- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5.7- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CPH a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao BANPARÁ, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

” 5.8- O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

5.9- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CPH com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar/sanções à CONTRATADA.

5.10- Será considerada extinta a garantia:

5.11- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização 'para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CPH mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.1 Com a extinção do contrato.

5.11- Isenção de Responsabilidade da Garantia

A CPH não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.11.1.1. Caso fortuito ou força maior;

5.11.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.11.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.11.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.11.1.5. Caberá à própria CPH apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens.

5.11.1.6. Cláusula 5a, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CPH;

5.11.1.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

5.12 - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na

licitação, devendo comunicar a CPH a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CPH.

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CPH, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPH.

6.2.6. Comunicar à CPH qualquer anormalidade constatada e prestar as solicitados.

6.2.7. Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

6.2.8. Permitir a CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado.

6.2.9. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

6.2.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

6.2.11. Refazer os serviços que, a juízo do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

6.2.12. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

6.2.13. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CPH, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.

6.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CPH.

6.2.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CPH.

6.2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. 6.3- São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CPH.

6.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CPH, ativo ou aposentado, há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º-grau, durante a vigência deste contrato.

6.4- A CPH, além das obrigações previstas nos Anexos e no Edital da Licitação, deve:

6.4.1. Expedir a ordem de serviço.

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.4.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

6.4.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

6.4.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.4.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

6.4.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.5- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CPH.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA É PREVIDENCIÁRIA.

7.1- A CPH designará 01 (um) servidor público e seu substituto, ambos de seu quadro funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços/fornecimento objeto deste Contrato, podendo ainda a CPH contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2- O servidor público e/ou comissão especialmente designada, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, sa(vo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4- A fiscalização exercida pela CPH, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.5- Caberá ao Fiscal, ou a Comissão designada para esse fim, à atestação das faturas correspondentes ao serviço prestado, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no anexo do Edital;

b) definitivamente, após examinados pelo setor competente da CPH.

7.6- Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

7.6.1- Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio e/ou sede e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.7- O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

7.8- Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a reter o valor da fatura em favor dos empregados, que deverá ser depositado judicialmente ou pagos diretamente pela CPH.

CLAUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1- A CONTRATADA deverá apresentar, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na sede da CPH, para fins de liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato designado.

8.2- Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar incluída a parcela referente aos materiais e serviços, a qual será aferida de acordo pela CPH e o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

8.3- O pagamento será efetuado pela CPH no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação de quitação dos tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas

8.5- A CPH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

9.1- Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

9.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF n° 4go, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

9.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei n° 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

9.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, na forma da Lei complementar n° 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a norma regulamentadora estadual e/ou municipal aplicável.

9.2- A CPH se compromete a realizar a retenção dos impostos municipais e efetivar o respectivo repasse para o município onde vão ser prestados os serviços (local da obra e serviços de engenharia).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.81 da Lei n° 13,303/2021 desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS'

11.1- Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

11.2- Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo de vigência inferior ao período de 12 (doze) meses, ultrapasse o mesmo, desde que a CONTRATADA não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

11.3- As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11.4- O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

11.4.1- Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da CPH/CONTRATANTE, respeitando-se os limites da Lei;

11.4.2- Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos do art. 69, VII, da Lei nº 13.303/2016, e conforme se expõe:

12.1.1 - Por inexecução parcial ou total do contrato:

- a) de forma unilateral;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para as partes;
- c) por determinação judicial.

12.1.2 - Por outros motivos:

- a) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CPH a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CPH;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da CPH decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

12.3- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CPH poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4- No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CPH adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA e sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2- A sanção de multa será aplicada nos casos de:

13.2.1. Descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

13.2.2. Recusa em atender ou executar os serviços não realizados • multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado.

13.2.3. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - perda da Garantia de Manutenção de Proposta, se aplicado, ou multa de 1% (um por cento), sobre o valor dos serviços e estarão sujeitas as seguintes cominações:

a) responder por perdas e danos ocasionados à CPH, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CPH, pelo período de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

13.3- As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CPH.

13.4- Aplicadas às multas, a CPH descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CPH ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/OBRA

14.1- O/A produto/serviços/obra será recebida pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão instituída pela CPH.

14.2- Será de responsabilidade do Fiscal e/ou Comissão de Recebimento do(a) produto/serviço/obra.

14.3- Verificar se a entrega do(a) produto/serviço/obra foi executada de acordo com as disposições

de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver.

14.4- Constatada aperfeita execução dos produtos/serviços/obra cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento do(a) produto/serviço/obra.

14.5- Constatada qualquer irregularidade na execução do(a) produto/serviço/obra o Termo de Recusa de Recebimento, fixando-se neste termo o prazo para a CONTRATADA promover as devidas correções.

14.6- No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento do(a) produto/serviço/obra.

14.7- Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo do(a) produto/serviço/obra.

14.8- Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO,

15.1 - O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas 2(duas) testemunhas abaixo.

Belém, 15 de outubro de 2025

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

HILTON ALVES DE AGUIAR

Presidente - CPH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____